

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5012090-78.2023.8.08.0024

FRIGORIFICO CORELLA LTDA

CLASSE IV

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
16	BELEZA EQUIPAMENTOS LTDA	24.719.406/0001-97

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.998,20				CLASSE IV	BRL	2.998,20
		2.998,20			-			2.998,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.998,20	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.998,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 12553 no valor total de R\$ 7.998,20.

Encaminhou comprovante de pagamento parcial no montante de R\$ 5.000,00, restando o saldo de 2.998,20.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.998,20 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 2.998,20, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VALOR
LISTADO	BELEZA EQUIPAMENTOS LTDA	24.719.406/0001-97	30/03/2023	2.998,20
LISTADO Total				2.998,20
QUITADO	BELEZA EQUIPAMENTOS LTDA	24.719.406/0001-97	30/03/2023	5.000,00
QUITADO Total				5.000,00
Total Geral				7.998,20

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.998,20 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
17	BIOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	01.248.899/0001-29

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	681,60	CLASSE IV	BRL	681,60	CLASSE IV	BRL	681,60
		681,60			681,60			681,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	681,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	681,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor manifestou concordância através de e-mail enviado no dia 16/05/2023, acerca do crédito listado, encaminhando cópia de nota fiscal e boleto.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 681,60 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para BIOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA;

Mantém o valor listado de R\$ 681,60 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
13678/001	Biolimp Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.	01.248.899/0001-29	31/03/2023	28/04/2023	681,60
Total					681,60

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **BIOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
25	CONTORNO PECAS LTDA	42.286.347/0001-92

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	592,52				CLASSE IV	BRL	592,52
		592,52			-			592,52

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	592,52	-	-
TOTAL CONCURSAL	592,52	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 1778, totalizando valor do crédito de R\$ 592,52.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 592,52 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 592,52 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
1778/001	CONTORNO PECAS LTDA	42.286.347/0001-92	08/02/2023	08/03/2023	592,52	QUITADO
1778/002	CONTORNO PECAS LTDA	42.286.347/0001-92	08/02/2023	08/04/2023	592,52	LISTADO
Total					1.185,04	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 592,52 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
29	DELA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26.933.449/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	15,36			-	CLASSE IV	BRL	15,36
		15,36			-			15,36

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	15,36	-	-
TOTAL CONCURSAL	15,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal de devolução nº 664, totalizando valor do crédito de R\$ 15,36.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 15,36 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 15,36 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
664	DELA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26.933.449/0001-04	22/03/2023		15,36
Total					15,36

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
31	ESPACO DAS TINTAS COMERCIO LTDA.	07.227.188/0001-54

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	349,30			-	CLASSE IV	BRL	349,30
		349,30			-			349,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	349,30	-	-
TOTAL CONCURSAL	349,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 37628, totalizando valor do crédito de R\$ 349,30.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 349,30 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 349,30 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
37628	ESPACO DAS TINTAS COMERCIO LTDA	07.227.188/0001-54	31/03/2023	30/04/2023	349,30
Total					349,30

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
32	ESTRELAR QUIMICA LTDA	11.379.738/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.064,00				CLASSE IV	BRL	1.064,00
		1.064,00			-			1.064,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.064,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.064,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 2898, totalizando valor do crédito de R\$ 1.064,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.064,00 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.064,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2898/001	ESTRELAR QUIMICA LTDA ME	11.379.738/0001-28	16/03/2023	14/04/2023	1.064,00
Total					1.064,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
33	EXTINBRAS - EXTINTORES DO BRASIL LTDA	02.211.708/0003-89

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.394,89				CLASSE IV	BRL	3.394,89
		3.394,89			-			3.394,89

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.394,89	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.394,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 41513, totalizando valor do crédito de R\$ 3.394,89.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.394,89 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 3.394,89 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
41513/001	EXTINBRAS EXTINTORES DO BRASIL LTDA	02.211.708/0003-89	28/03/2023	27/04/2023	3.394,89
Total					3.394,89

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.394,89 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
34	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	32.333.104/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	914,09			-	CLASSE IV	BRL	604,09
		914,09			-			604,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	604,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	604,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 5073, 5074, 5105, 5120, 5127 e 5130, totalizando o valor de R\$ 604,09, valor este, divergente ao crédito inicialmente listado de R\$ 914,09.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 914,09 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Desconsidera as notas fiscais nº 2247 e 2251 no valor de R\$ 310,00 emitidas para CNPJ 43.376.866/0001-04, o qual será analisado;

Altera o valor listado de R\$ 914,09 para o valor de R\$ 604,09 de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
EXCLUIR	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04	2247/1	28/03/2023	24/04/2023	80,00
EXCLUIR	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04	2251/1	28/03/2023	27/04/2023	230,00
EXCLUIR Total						310,00
LISTADO	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS	32.333.104/0001-04	5073/001	17/03/2023	03/04/2023	32,11
LISTADO	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS	32.333.104/0001-04	5074/001	17/03/2023	03/04/2023	32,11
LISTADO	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS	32.333.104/0001-04	5105/001	23/03/2023	14/04/2023	63,58
LISTADO	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS	32.333.104/0001-04	5120/001	24/03/2023	17/04/2023	112,32
LISTADO	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS	32.333.104/0001-04	5127/001	28/03/2023	24/04/2023	77,00
LISTADO	FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS	32.333.104/0001-04	5130/001	28/03/2023	28/03/2023	286,97
LISTADO Total						604,09
Total Geral						914,09

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 604,09 (seiscentos e quatro reais e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
35	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.800,00			-	CLASSE IV	BRL	2.110,00
		1.800,00			-			2.110,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.110,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.110,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 2232, 2241, 2247 e 2251, as quais totalizam o valor do crédito de R\$ 2.110,00, divergente ao valor listado inicialmente de R\$ 1.800,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.800,00 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Habilita as notas fiscais nº 2247 e 2251 no valor total de R\$ 310,00, inicialmente listadas para o Credor FALLER DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA no CNPJ 32.333.104-0001-04.

Altera o valor listado de R\$ 1.800,00 para R\$ 2.110,00, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
HABILITAR	2247	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04	28/03/2023		80,00
HABILITAR	2251	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04	28/03/2023		230,00
HABILITAR Total						310,00
LISTADO	2232	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04	23/03/2023		1.520,00
LISTADO	2241	FALLER TRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	43.376.866/0001-04	24/03/2023		280,00
LISTADO Total						1.800,00
Total Geral						2.110,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor para **R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID Razão Social/Nome

CNPJ/CPF

45 FRIGOZAN COMERCIO DE TRIPAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 02.776.145/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.583,68				CLASSE IV	BRL	6.583,68
		6.583,68			-			6.583,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	6.583,68	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.583,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 18978, totalizando valor do crédito de R\$ 6.583,68.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.583,68 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 6.583,68 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
18978/001	FRIGOZAN COM DE TRIPAS IMP E EXPORTACAO LTDA - ME	02.776.145/0001-04	05/04/2023	26/04/2023	3.291,84
18978/002	FRIGOZAN COM DE TRIPAS IMP E EXPORTACAO LTDA - ME	02.776.145/0001-04	05/04/2023	10/05/2023	3.291,84
Total					6.583,68

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterada para Classe IV - Classe IV - ME e EPP;

Altera a classificação do crédito para Classe IV - Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.583,68 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID Razão Social/Nome
CNPJ/CPF

48 GRAM-CLIP INDUSTRIA DE MÁQUINAS E GRAMPOS PARA EMBALAGENS LTDA 07.891.517/0001-67

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	988,80			-	CLASSE IV	BRL	988,80
		988,80			-			988,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	988,80	-	-
TOTAL CONCURSAL	988,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 11685, no valor de R\$ 1.977,60 e comprovante de pagamento da parcela 11685/001 totalizando valor do crédito de R\$ 988,80.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 988,80 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 988,80 referente a parcela 002, vez que, houve quitação da parcela 001 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
11685/001	GRAM-CLIP IND DE MAQ E GRAMPOS PARA EMBALAGENS LTDA	07.891.517/0001-67	13/03/2023	03/04/2023	988,80	QUITADA
11685/002	GRAM-CLIP IND DE MAQ E GRAMPOS PARA EMBALAGENS LTDA	07.891.517/0001-67	13/03/2023	24/04/2023	988,80	LISTADA
Total					1.977,60	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 988,80 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
54	J J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	39.664.064/0001-22

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	760,28				CLASSE IV	BRL	760,28
		760,28			-			760,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	760,28	-	-
TOTAL CONCURSAL	760,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 839, totalizando valor do crédito de R\$ 760,28.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 760,28 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 760,28 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
839/001	J J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	39.664.064/0001-22	28/03/2023	27/04/2023	760,28
Total					760,28

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 760,28 (setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
55	J. DE AGUIAR COSTA	22.568.028/0001-62

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	289,28				CLASSE IV	BRL	289,28
		289,28			-			289,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	289,28	-	-
TOTAL CONCURSAL	289,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor manifestou através de e-mail, concordância acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 6525 totalizando valor do crédito de R\$ 289,28.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 289,28 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 289,28 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	STATUS
202300000006525	J. DE AGUIAR COSTA	22.568.028/0001-62	11/04/2023	289,28	LISTADO
Total				289,28	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 289,28 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
58	JL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	37.845.284/0001-27

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.791,42				CLASSE IV	BRL	1.791,42
		1.791,42			-			1.791,42

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.791,42	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.791,42	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou e-mail no dia 30/05/2023, anexou cópia das notas fiscais nº 5173 e 2010, confirmando o valor listado pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 5173 e 2010, totalizando valor do crédito de R\$ 1.791,42.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.791,42 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.791,42 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
5173/001	JL COMERCIO DE PECAS EIRELI	37.845.284/0001-27	23/03/2023	23/04/2023	655,71
5173/002	JL COMERCIO DE PECAS EIRELI	37.845.284/0001-27	23/03/2023	25/05/2023	655,71
2010	JL COMERCIO DE PECAS EIRELI	37.845.284/0001-27	28/03/2023		480,00
Total					1.791,42

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para JL COMERCIO DE PECAS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.791,42 (um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **JL COMERCIO DE PECAS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
61	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.368,96				CLASSE IV	BRL	2.368,96
		2.368,96			-			2.368,96

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.368,96	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.368,96	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 1373, 1375, 1476 e 1478, totalizando no valor do crédito de R\$ 3.368,96;

Encaminhou comprovantes de pagamento referente as parcelas: 1373/1 e 1476/1 no valor de R\$ 1.000,00, restando saldo no montante de R\$ 2.368,96.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.368,96 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 2.368,96 de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LISTADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1373/2	23/03/2023		519,96
LISTADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1373/3	23/03/2023		520,00
LISTADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1375/1	23/03/2023		169,00
LISTADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1476/2	23/03/2023		480,00
LISTADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1476/3	23/03/2023		480,00
LISTADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1478/1	23/03/2023		200,00
LISTADA Total						2.368,96
QUITADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1373/1	23/03/2023		520,00
QUITADA	JS REFRIGERACAO LTDA	25.047.783/0001-90	1476/1	23/03/2023		480,00
QUITADA Total						1.000,00
Total Geral						3.368,96

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.368,96 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
62	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	84.777,50				CLASSE IV	BRL	84.777,50
		84.777,50			-			84.777,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	84.777,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	84.777,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais/duplicatas nº 2101/4, 2117/3, 2117/4, 2118/3, 2118/4, 2124/3, 2124/4, 2145/2, 2145/3, 2145/4, 2151/2, 2151/3, 2151/4, 2166/2, 2166/3, 2166/4, 2168/2, 2168/3, 2168/4, 2171/1, 2171/2, 2171/3, 2171/4, 2172/1, 2172/2, 2172/3, 2172/4, 2177/1, 2177/2, 2177/3, 2177/4, 2187/1, 2187/2, 2187/3, 2187/4, 2190/1, 2190/2, 2190/3, 2190/4, 2203/1, 2203/2, 2203/3, 2203/4, 2209/1, 2209/2, 2209/3, 2209/4, 2217/1, 2217/2, 2217/3 e 2217/4, totalizando no valor de R\$ 84.777,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 84.777,50 na Classe III - Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 84.777,50, de acordo com a documentação comprobatória apresentada:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2101	4	30/01/2023	15/04/2023	1.087,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2117	3	14/02/2023	15/04/2023	899,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2117	4	14/02/2023	30/04/2023	899,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2118	3	14/02/2023	15/04/2023	1.254,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2118	4	14/02/2023	30/04/2023	1.254,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2124	3	22/02/2023	23/04/2023	1.400,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2124	4	22/02/2023	08/05/2023	1.400,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2145	2	06/03/2023	20/04/2023	836,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2145	3	06/03/2023	05/05/2023	836,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2145	4	06/03/2023	20/05/2023	836,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2151	2	07/03/2023	21/04/2023	1.087,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2151	3	07/03/2023	06/05/2023	1.087,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2151	4	07/03/2023	21/05/2023	1.087,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2166	2	14/03/2023	28/04/2023	522,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2166	3	14/03/2023	13/05/2023	522,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2166	4	14/03/2023	28/05/2023	522,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2168	2	14/03/2023	28/04/2023	2.508,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2168	3	14/03/2023	13/05/2023	2.508,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2168	4	14/03/2023	28/05/2023	2.508,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2171	1	16/03/2023	15/04/2023	1.881,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2171	2	16/03/2023	30/04/2023	1.881,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2171	3	16/03/2023	15/05/2023	1.881,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2171	4	16/03/2023	30/05/2023	1.881,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2172	1	16/03/2023	15/04/2023	2.090,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2172	2	16/03/2023	30/04/2023	2.090,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2172	3	16/03/2023	15/05/2023	2.090,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2172	4	16/03/2023	30/05/2023	2.090,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2177	1	20/03/2023	19/04/2023	700,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2177	2	20/03/2023	04/05/2023	700,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2177	3	20/03/2023	19/05/2023	700,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2177	4	20/03/2023	03/06/2023	700,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2187	1	22/03/2023	21/04/2023	2.759,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2187	2	22/03/2023	06/05/2023	2.759,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2187	3	22/03/2023	21/05/2023	2.759,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2187	4	22/03/2023	05/06/2023	2.759,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2190	1	23/03/2023	22/04/2023	1.463,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2190	2	23/03/2023	07/05/2023	1.463,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2190	3	23/03/2023	22/05/2023	1.463,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2190	4	23/03/2023	06/06/2023	1.463,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2203	1	29/03/2023	28/04/2023	1.687,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2203	2	29/03/2023	13/05/2023	1.687,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2203	3	29/03/2023	28/05/2023	1.687,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2203	4	29/03/2023	12/06/2023	1.687,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2209	1	03/04/2023	03/05/2023	2.299,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2209	2	03/04/2023	18/05/2023	2.299,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2209	3	03/04/2023	02/06/2023	2.299,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2209	4	03/04/2023	17/06/2023	2.299,00
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2217	1	11/04/2023	11/05/2023	2.550,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2217	2	11/04/2023	26/05/2023	2.550,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2217	3	11/04/2023	10/06/2023	2.550,50
LISTADO	LABELVIX ROTULOS ADESIVOS LTDA	35.577.869/0001-88	2217	4	11/04/2023	25/06/2023	2.550,50
Total Geral							84.777,50

Alterar a classificação do crédito para Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 84.777,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
63	LEOMAR BOMBAS LTDA - EPP	07.912.653/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	469,00				CLASSE IV	BRL	469,00
		469,00			-			469,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	469,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	469,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 32570, totalizando valor do crédito de R\$ 469,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 469,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para LEOMAR BOMBAS LTDA;

Mantém o valor listado de R\$ 469,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
32570/1	LEOMAR BOMBAS LTDA EPP	07.912.653/0001-96	27/03/2023	26/04/2023	469,00	LISTADO
Total					469,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR razão social para **LEOMAR BOMBAS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
64	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	15.083,08	CLASSE IV	BRL	15.941,03	CLASSE IV	BRL	15.347,46
		15.083,08			15.941,03			15.347,46

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	15.347,46	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.347,46	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail no dia 17/05/2023, anexou cópias das notas vencidas e a vencer, informando que o valor correto é R\$ 15.941,03.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 24749, 25013, 25442 e 25557 totalizando valor do crédito de R\$ 16.427,70 e comprovantes de pagamento no montante de R\$ 1.080,24, informou que não incluiu a nota fiscal nº 25442/002, pois, a aquisição foi realizada após do levantamento da relação credores e protocolo do pedido da RJ.

O Total do débito considerando as parcelas em aberto registradas nas NFs é R\$ 15.083,08.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 15.083,08 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Desconsidera a nota fiscal nº 25557 R\$ 329,20, emissão 26/04/2023, pois foi emitida posteriormente a propositura;

Habilita a nota fiscal nº 25442/2 valor R\$ 264,38, pois, sua emissão é anterior a propositura;

Altera o valor listado de 15.083,08 para R\$ 15.347,46 de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LIQUIDADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	24749/001	24/02/2023	26/03/2023	486,67
LIQUIDADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25442/001	18/04/2023	18/05/2023	264,37
LIQUIDADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25557/001	26/04/2023	26/05/2023	329,20
LIQUIDADO Total						1.080,24
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	24749/002	24/02/2023	25/04/2023	486,67
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	24749/003	24/02/2023	25/05/2023	486,82
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25013/001	16/03/2023	15/04/2023	3.527,40
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25013/002	16/03/2023	15/05/2023	3.527,40
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25013/003	16/03/2023	14/06/2023	3.527,40
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25013/004	16/03/2023	14/07/2023	3.527,39
LISTADO	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	10.534.926/0002-00	25442/002	18/04/2023	17/06/2023	264,38
LISTADO Total						15.347,46
Total Geral						16.427,70

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 15.347,46 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
66	MAJFOR INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	06.901.423/0001-69

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	6.400,00				CLASSE IV	BRL	6.400,00
		6.400,00			-			6.400,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	6.400,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.400,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 927, totalizando valor do crédito de R\$ 6.400,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.400,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 6.400,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
927/1	MAJFOR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA ME	06.901.423/0001-69	23/03/2023	20/04/2023	3.200,00
927/2	MAJFOR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA ME	06.901.423/0001-69	23/03/2023	27/04/2023	3.200,00
Total					6.400,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
70	MERCEARIA JU LTDA	06.281.139/0001-37

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	23,23			-	CLASSE IV	BRL	23,23
		23,23			-			23,23

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	23,23	-	-
TOTAL CONCURSAL	23,23	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito junto à Recuperanda

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal de devolução nº 1946, totalizando valor do crédito de R\$ 23,23.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor está relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 23,23 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído em 11/04/2023, ou seja, anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 23,23 de acordo com a documentação comprobatória.

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	STATUS	OBSERVAÇÃO
1946	MERCEARIA JU LTDA EPP	06.281.139/0001-37	11/04/2023	23,23	LISTADO	DEVOLUÇÃO REFERENTE NOTA FISCAL: 121741
Total				23,23		

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 23,23 (vinte e três reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
72	MR TEAM SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	39.541.132/0001-66

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.302,00				CLASSE IV	BRL	1.302,00
		1.302,00			-			1.302,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.302,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.302,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 214, totalizando no valor de R\$ 1.302,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.302,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.302,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	STATUS
214	MR TEAM SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	39.541.132/0001-66	04/04/2023	1.302,00	LISTADO
Total				1.302,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.

1. Informações Gerais

Credor

ID Razão Social/Nome

CNPJ/CPF

78 REUSE SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA ME 13.444.995/0001-21

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	120,00				CLASSE IV	BRL	120,00
		120,00			-			120,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	120,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	120,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 19792, totalizando no valor de R\$ 120,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 120,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para REUSE SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA;

Mantém o valor listado de R\$ 120,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	STATUS
19792	REUSE SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA	13.444.995/0001-21	28/03/2023	120,00	LISTADO
Total				120,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

ALTERAR razão social para **REUSE SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
82	SBR FOODS LTDA	04.063.172/0002-46

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	24.126,67			-	CLASSE IV	BRL	24.126,67
		24.126,67			-			24.126,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	24.126,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	24.126,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 7567, 7656 e 7726.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 24.126,67 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 24.126,67 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
7567/003	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	09/03/2023	19/04/2023	4.386,67	LISTADO
7656/001	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	24/03/2023	20/04/2023	4.386,66	LISTADO
7656/002	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	24/03/2023	27/04/2023	4.386,67	LISTADO
7656/003	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	24/03/2023	04/05/2023	4.386,67	LISTADO
7726/001	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	06/04/2023	03/05/2023	2.193,34	LISTADO
7726/002	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	06/04/2023	10/05/2023	2.193,33	LISTADO
7726/003	SBR FOODS LTDA - FILIAL RIO CLARO	04.063.172/0002-46	06/04/2023	17/05/2023	2.193,33	LISTADO
Total					24.126,67	

Altera a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 24.126,67 (vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
83	SCHOELER ALIMENTOS LTDA	47.764.866/0001-32

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	306.102,87				CLASSE IV	BRL	306.102,87
		306.102,87			-			306.102,87

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	306.102,87	-	-
TOTAL CONCURSAL	306.102,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 1758, totalizando no valor de R\$ 306.102,87.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 306.102,87 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 306.102,87 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
1758/001	SCHOELER ALIMENTOS LTDA	47.764.866/0001-32	10/03/2023	14/04/2023	306.102,87	LISTADO
Total					306.102,87	

Altera a classificação do crédito Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 306.102,87 (trezentos e seis mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
91	V2O COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11.944.357/0001-44

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	370,00				CLASSE IV	BRL	370,00
		370,00			-			370,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	370,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	370,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 8211 e 8220, totalizando no valor de R\$ 370,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$370,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 370,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
8211/001	V2O COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11.944.357/0001-44	22/03/2023	20/04/2023	200,00	LISTADO
8220/001	V2O COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11.944.357/0001-44	28/03/2023	26/04/2023	170,00	LISTADO
Total					370,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**